

PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PE-165



PRIMEIRA EDIÇÃO
JULHO/2011

RÓTULO ECOLÓGICO PARA MOBILIÁRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

ESTE DOCUMENTO DEFINE COMO SÃO DESEMPENHADAS AS ATIVIDADES EM CADA SERVIÇO FORNECIDO, COM A FINALIDADE DE ATESTAR A CONFORMIDADE DE UM PRODUTO, PROCESSO, SERVIÇO, SISTEMA, INVENTÁRIO OU PROJETO DE GEE, A UMA NORMA BRASILEIRA OU DOCUMENTO NORMATIVO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADO PELO PROGRAMA.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de
Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 1/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

SUMÁRIO

Parte 1 – Introdução

- 1.0 Histórico das revisões
- 1.1 Introdução
- 1.2 Objetivo
- 1.3 Referências normativas
- 1.4 Definições
- 1.5 Siglas
- 1.6 Escopo de produtos
- 1.7 Estrutura deste documento
- 1.8 Processo de Avaliação
- 1.9 Acordos de reconhecimento
- 1.10 Modificações nos critérios

Parte 2 – Critérios gerais

- 2.1 Atendimentos a requisitos legais
- 2.2 Regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança
- 2.3 Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ's)
- 2.4 Proteção do Pessoal

Parte 3 – Critérios específicos

- 3.1 Adequação ao uso
- 3.2 Critérios para Matérias-Primas e Insumos
- 3.3 Critérios para o processo produtivo
- 3.4 Critérios para o Produto
- 3.5 Critérios para as Embalagens
- 3.6 Proteção do Meio Ambiente
- 3.7 Critérios para distribuição do produto
- 3.8 Critérios de Informações para o consumidor
- 3.9 Terceirização

Parte 4 – Nota mínima global

ANEXOS

Anexo I - Normas Específicas às Classes de Produtos

Anexo II – Tabela de Identificação e Simbologia de Resinas – ABNT NBR 13230



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 2/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 1 - Introdução

1.0 Histórico das revisões

Revisão	Data	Descrição da alteração	Observações
01	Jul/2011	Elaboração dos critérios	
02	06/05/2014	Alteração itens: 1 Objetivo; 6.1 Adequação ao uso; 6.2.4 Polipropileno; 6.2.5.1.c); 6.2.2; 6.3.5; Inclusão item 6.2.7; 6.3.4;	
03	20/07/2015	Revisão dos itens: 6.2.1; 6.3; 6.3.3; 6.3.5; 6.7.1 ; 9.3; Inclusão: 6.9	Modificação da estrutura geral do documento
04	30/05/2016	Revisão dos itens 2, 6 e 7.1	Revisão geral dos demais itens para padronização dos textos e critérios
05	03/02/2020	Unificação com o Procedimento Específico 261.04_Rótulo Ecológico para Cadeiras de Escritório e o Procedimento Específico 169-02_Rótulo Ecológico para Móveis de Aço para uso em interiores.	
06	Mai/2022	Migração das definições de produtos para o Anexo I, inclusão da exigência do CTF para os provedores externos (antigo item 7.2.1 – atual 3.2.1), inclusão de informações sobre amostragem no item de Madeira (antigo 7.2.2 – atual 3.2.2), critérios para fungicidas e inseticidas foram englobados no item de preservativo de madeira (antigos itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 – atual 3.2.2.3), alteração no item de plásticos (antigo 7.2.3 - atual 3.2.4), alteração do item de tecidos e couro para corantes (antigo 7.2.4 – atual 3.2.3), migração do item de agentes de branqueamento de 7.3.1 para 3.2.5.1, retirada do item de formaldeído (antigo 7.3.2), migração do item de adesivos de 7.5.5 para 3.3.2, inclusão do critério de volume das embalagens (item 3.5.3), alteração do item de produtos florestais para embalagens para derivados de madeira (antigo 7.5.3 – atual 3.2.2.2), exclusão dos critérios para destinação final (antigos itens 7.5.4 letras a,c), exclusão do critério de autocontrole (antigo item 7.8)	Revisão geral para o novo modelo de PE gerando realocações de alguns critérios, porém sem alteração textual.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 3/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Elaboração	Verificação	Aprovação
Estas informações se encontram na última página deste procedimento.		



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 4/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.1 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo a fim de melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este Procedimento foi preparado com base em considerações do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do *Global Ecolabelling Network (GEN)*.

1.2 Objetivo

Este Procedimento estabelece os requisitos que os Produtos “Móveis”, descritos no item 1.6, disponíveis no mercado Brasileiro, devem atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

As normas específicas às classes de produtos estão relacionadas no Anexo referente à classe em questão.

- ABNT NBR ISO 14001 - Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso.
- ABNT NBR ISO 14020 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
- ABNT NBR ISO 14024 - Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos.
- ABNT NBR ISO 14040 - Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.
- ABNT NBR 10004 - Resíduos Sólidos – Classificação
- ABNT NBR 14725 - Produtos Químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente
- ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia
- PG-11 - Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.
- PG-12 - Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental
- PG-15 - Manual de Instruções do uso da Marca ABNT

OBS.: Os documentos PG-11, PG-12 e PG-15 podem ser encontrados nas suas versões mais atualizadas no link: <http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/>



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 5/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.4 Definições

Para os efeitos do presente procedimento são adotadas as definições constantes nos documentos de referência citados no item 1.3 e as demais definições abaixo.

As definições específicas às classes de produtos estão relacionadas no Anexo referente à classe em questão.

1.4.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos/serviços, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).

1.4.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

A ACV enfoca os aspectos ambientais e os impactos ambientais potenciais (por exemplo, uso de recursos e as consequências de liberação para o meio ambiente) ao longo de todo o ciclo de vida de um produto, desde a aquisição das matérias-primas, produção, uso, tratamento, pós-uso, reciclagem até a disposição final (isto é, do berço ao túmulo) (ABNT NBR 14040).

1.4.3 Resíduo Químico

Substância, mistura ou material remanescente de atividades de origem industrial, serviços de saúde, agrícola e comercial, a ser destinado conforme legislação ambiental vigente, tais como a utilização em outro processo, reprocessamento/recuperação, reciclagem, coprocessamento, destruição térmica e aterro (ABNT NBR 14725-1).

1.4.4 Painéis de fibras de média densidade (MDF)

Painel de fibra de madeira produzido em processo a seco, com umidade menor que 20% na linha de formação, sob ação de calor e pressão, com adição de adesivo sintético. (ABNT NBR 15316-1).

1.4.5 Painéis de partícula de média densidade (MDP)

Painel constituído de partículas de madeira, aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão.

1.4.6 Painel Revestido

Painel que recebe acabamento superficial tal como papéis, laminados plásticos de alta ou baixa pressão, filme plástico, lâmina de madeira e pintura.

1.4.7 Teor de Formaldeído

Quantidade de gás formaldeído extraído de uma amostra de painel de madeira.

1.4.8 Teor de umidade

Porcentagem de água desprendida do corpo de prova de um painel quando este é submetido a uma temperatura de $(103 \pm 2) ^\circ\text{C}$, até a massa se tornar constante.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 6/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.4.9 Material Particulado

Partículas sólidas, produzidas por ruptura de um material originalmente sólido, suspensas ou capazes de se manterem suspensas no ar.

1.4.10 Material Particulado Inalável

É a fração de material particulado suspenso no ar constituída por partículas de diâmetro aerodinâmico menor que 100µm, capaz de entrar pelas narinas e pela boca, penetrando no trato respiratório durante a inalação.

1.4.11 Material Particulado Respirável

É a fração de material particulado suspenso no ar constituída por partículas de diâmetro aerodinâmico menor que 10µm, capaz de penetrar além dos bronquíolos terminais e se depositar na região de troca de gases dos pulmões, causando efeito adverso nesse local.

1.4.12 Substâncias Restritas

São substâncias cuja fabricação, comercialização ou uso é limitado ou banido com intuito de proteger a saúde humana e o meio ambiente.

1.4.13 Ingrediente

Qualquer componente do produto, intencionalmente adicionado ou contaminante conhecido, que tenha a concentração de 0,1% (p/p) do produto.

1.4.14 Embalagem

Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, os produtos (Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976).

1.4.15 Discriminação

Qualquer distinção, exclusão ou preferência fundada na cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou ocupação (Convenção 111 da OIT sobre Discriminação).

1.4.16 Trabalhadores

Incluem todo o pessoal contratado, independente se eles trabalham no campo, em locais de processamento ou na administração (adaptado da OIT).

1.4.17 Greenwashing

O ato de enganar os consumidores sobre as práticas ambientais de uma empresa ou os benefícios ambientais de um produto ou serviço.

Para maiores explicações visitar o site: <http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/7pecados>



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 7/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.5 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACV - Avaliação do Ciclo de Vida
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
- Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
- FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
- Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
- ISO - International Organization for Standardization
- PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

1.6 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de Mobiliário de Escritório do programa de rotulagem ambiental da ABNT, abrange os seguintes produtos:

- Armários;
- Cadeiras;
- Divisórias tipo painel;
- Mesas;
- Sistemas de Estação de Trabalho;
- Divisórias modular tipo piso-teto;
- Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing;
- Assentos para espectadores;
- Assentos múltiplos; e
- Arquivos deslizantes

A critério da ABNT, novos produtos e classes de produtos poderão ser incluídos no escopo.

1.7 Estrutura deste documento

Este Procedimento está estruturado em 4 partes. A primeira parte apresenta as informações gerais sua aplicabilidade e o processo de avaliação. A segunda parte apresenta os critérios gerais que devem ser cumpridos pela empresa para obter a certificação. A terceira parte apresenta os critérios específicos que devem ser cumpridos pela empresa e/ou pelo produto para obter a certificação. A quarta e última parte apresenta a nota mínima global para obtenção da certificação.

1.8 Processo de avaliação

O processo de avaliação para a concessão e manutenção da certificação está detalhado no procedimento PG-11 – Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental.

1.8.1 Certificação

1.8.1.1 Auto avaliação

Antes da auditoria de certificação, a ABNT envia à Organização um documento em formato “Excel” com os critérios estabelecidos neste procedimento, para que a Organização faça uma auto avaliação.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 8/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTA DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

O documento informa automaticamente a classificação da empresa em relação aos requisitos do procedimento, conforme sua avaliação. Obtendo a classificação aprovada, a Organização pode agendar com a ABNT a auditoria de certificação.

A Organização pode optar pelo agendamento sem obter a classificação aprovada na auto avaliação, aceitando o risco envolvido.

1.8.1.2 Auditoria de certificação

Durante a auditoria de certificação, a ABNT deve verificar o atendimento aos requisitos, utilizando o mesmo documento utilizado pela Organização para sua auto avaliação.

A ABNT deve verificar se a auto avaliação realizada pela Organização está correta ou se há alguma divergência.

Para os requisitos que podem ser evidenciados através de documentos, a Organização pode enviar as evidências para a ABNT, antes da auditoria de certificação.

1.8.2 Manutenção

Para a manutenção da certificação, o acompanhamento da ABNT deve ser realizado conforme o item 7.2 do PG-11.

1.8.3 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 2 deste procedimento - Gerais

Para os critérios da Parte 2, a Organização deve evidenciar se atende ou não atende. Esta evidência pode ser realizada de forma documental ou durante a auditoria presencial. Veja os exemplos abaixo:

Exemplo 1:

Requisito	Evidência	Situação
A empresa deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos; sempre que uma empresa for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.	Licença de Operação, Alvará do Corpo de Bombeiros, etc. (Documental)	Conforme

Exemplo 2:

Requisito	Evidência	Situação
No caso de a empresa armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.	Produtos químicos armazenados sem a FISPQ. (Auditoria presencial)	Não-conforme

O resultado da avaliação do requisito do exemplo 2 gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 9/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

OBS1.: O PG-11 – “Procedimento Geral da Marca ABNT de Qualidade Ambiental” estabelece que as Não Conformidades constatadas devem ser reportadas à organização que tem um prazo de 15 dias para apresentar um plano de ação e 90 dias para comprovar as ações corretivas realizadas.

1.8.4 Avaliação do atendimento aos critérios da parte 3 deste procedimento - específicos

Os critérios estabelecidos nesta parte do procedimento têm 5 níveis possíveis de enquadramento: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Existe também o nível “f” quando o critério em questão é não aplicável. Conforme o nível de enquadramento em cada critério é atribuída uma nota cujo valor relativo está apresentado na tabela abaixo:

Relação nota x nível de enquadramento

Nível	Nota
a	5
b	4
c	3
d	2
e	1
f	N/A

Para cada critério específico, é estabelecida uma nota mínima a ser obtida. A não obtenção desta nota mínima, em cada critério, gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

Para a avaliação dos critérios da Parte 3 deste procedimento, é verificado o enquadramento de cada critério, e estabelecida a nota correspondente. Os critérios serão considerados conformes nos casos em que a nota referente ao enquadramento seja igual ou maior à nota mínima estabelecida para cada critério. Veja o exemplo abaixo:

Exemplo 1: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	d	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	Não-conforme

Resultado: O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 10/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

1.8.5 Avaliação global do atendimento aos critérios

Além da avaliação individual dos critérios gerais e específicos, é estabelecida também uma nota mínima global, cujo cálculo é a resultante da média das notas individuais de cada critério específico. A não obtenção desta nota mínima global também gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

É importante ressaltar que a nota mínima global requerida é sempre superior à média das notas mínimas estabelecidas para cada critério específico. Ou seja, não basta obter a nota mínima em cada critério específico para obter a certificação. A nota mínima global para aprovação é apresentada na Parte 4 deste Procedimento. Veja os exemplos abaixo:

Exemplo 1: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,8	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, a certificação poderia ser concedida, já que os critérios individuais da parte 3 foram considerados conformes e a média global atingiu um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme.

Exemplo 2: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	d	2,0	Não-conforme
<u>NNN</u>	3,0	a	5,0	Conforme
Média das notas individuais			3,6	Conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, neste caso, apesar da média global ter atingido um valor maior do que o mínimo estabelecido, ou seja, também está conforme, a certificação não poderia ser



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 11/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

concedida, já que o critério WWW obteve um enquadramento “d”, que gerou uma nota 2,0, menor do que a nota mínima estabelecida para cada critério individual.

O enquadramento referente ao critério WWW gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

Exemplo 3: Nota mínima estabelecida para cada critério – 3,0
Nota mínima global estabelecida – 3,5

Critério	Nota mínima estabelecida	Enquadramento pela ABNT	Nota referente ao enquadramento	Situação
<u>XXX</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>YYY</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>ZZZ</u>	3,0	b	4,0	Conforme
<u>WWW</u>	3,0	c	3,0	Conforme
<u>NNN</u>	3,0	c	3,0	Conforme
Média das notas individuais			3,4	Não-conforme

Resultado: Supondo que na avaliação dos requisitos da parte 2 todos os itens tenham sido considerados conformes, embora também todos os critérios tenham obtido enquadramento maior ou igual ao mínimo estabelecido, a nota global, resultante da média das notas de cada critério, não atingiu o mínimo estabelecido: média 3,4 quando a média mínima estabelecida é 3,5.

Neste caso, a não-conformidade gerada também deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida. Para solucionar a não-conformidade, a empresa pode melhorar o parâmetro (ou parâmetros) do(s) critério(s) que melhor lhe convier, de forma a melhorar seu enquadramento e, conseqüentemente, a média final.

1.9 Acordos de reconhecimento

Conforme estabelecido no item 7.2 do PG-11, o processo de manutenção da certificação pode ser modificado conforme o conteúdo de eventuais acordos de cooperação ou de reconhecimento mútuo.

1.10 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deve conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 12/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 2 – Critérios gerais

Os critérios gerais são do tipo “passa/não passa”. Devem ser cumpridos integralmente. O não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos nesta parte do procedimento gera uma não-conformidade que deve ser solucionada para que a certificação possa ser concedida.

2.1 Atendimento a requisitos legais

A empresa deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos; sempre que uma empresa for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.

2.2 Regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança

- Todos os trabalhadores devem ser empregados assalariados, independentemente se eles são permanentes ou temporários, migrantes ou locais, subcontratados ou empregados diretamente. (Convenção Fundamental da OIT).
- A organização não deve discriminar ou prejudicar em razão de nascimento, idade, etnia, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.
- A organização não deve submeter trabalhadores com menos de 18 anos de idade a qualquer tipo de trabalho que por sua natureza ou circunstâncias de realização, seja passível de comprometer a saúde, a segurança, a moral ou atendimento escolar da criança (Convenção 182 da OIT).
- A organização deve realizar atividades de responsabilidade social e meio ambiente.
- A organização deve realizar atividades de segurança e saúde ocupacional.

A critério da ABNT, o atendimento a este requisito pode ser evidenciado com uma declaração assinada pelo Executivo Sênior da Empresa.

2.3 Fichas de Informação e Segurança de Produtos Químicos (FISPQ's)

No caso de a empresa armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.

NOTA: Requisito válido tanto para o armazenamento de matérias-primas e insumos quanto para o produto final.

NOTA: A FISPQ deve atender à norma ABNT NBR 14725.

A organização deve:

- Informar aos trabalhadores sobre os perigos que oferece a exposição aos produtos químicos que utilizam no local de trabalho;
- Instruir os trabalhadores sobre a forma de obterem e usarem as informações que aparecem nas etiquetas e nas fichas com dados de segurança;



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de
Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 13/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- c) Utilizar as fichas com dados de segurança, juntamente com as informações específicas do local de trabalho, como base para a preparação de instruções para os trabalhadores, que deverão ser escritas se houver oportunidade;
- d) Proporcionar treinamento aos trabalhadores, continuamente, sobre os procedimentos e práticas a serem seguidas com vistas à utilização segura de produtos químicos no trabalho (Convenção Nº 170 da OIT – Artigo 15 – ANEXO LX - DÉCRETO Nº 10.088, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019).

2.4 Proteção do pessoal

A organização deve fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) para os trabalhadores.

NOTA: Verificar atendimento conforme a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

NOTA: Verificar atendimento conforme a NR 9 – AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 14/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Parte 3 – Critérios específicos

3.1 Adequação ao uso

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. Certos padrões de qualidade devem ser inerentes ao próprio produto.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- A organização possui o(s) produto(s) certificado(s) por uma entidade de 3ª parte acreditada pela Cgcre.
- A organização possui aprovação em ensaios laboratoriais realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo, que garantam o desempenho adequado do produto.
- A organização possui aprovação em laboratórios terceiros não acreditados pela Cgcre.
- A organização possui uma metodologia desenvolvida para demonstrar o desempenho do produto.
- A organização não consegue demonstrar a adequação ao uso do produto.

Nota: O produto deve estar em conformidade com as exigências técnicas especificadas no Anexo I.

3.2 Critérios para Matérias-Primas e Insumos

3.2.1 Qualificação dos provedores externos

A organização deve qualificar seus principais provedores externos de matérias-primas e insumos, considerando, no mínimo, o cumprimento da legislação ambiental aplicável. As documentações a serem solicitadas devem considerar, pelo menos:

- Licença de Operação
- Alvará de funcionamento
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
- Cadastro Técnico Federal (IBAMA)

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- A organização qualifica os provedores externos, exige documentação de cunho ambiental e os audita periodicamente, seja presencialmente ou remotamente.
- A organização qualifica os provedores externos e exige outros documentos de cunho ambiental, além das licenças, alvarás, AVCB e CTF.
- A organização qualifica os provedores externos e exige as licenças e alvarás de operação, AVCB e CTF.
- A organização qualifica os provedores externos, mas não exige documentação de cunho ambiental.
- A organização não qualifica os provedores externos.

Nota: No enquadramento “b”, caso os “outros documentos de cunho ambiental” exigidos pela organização dos seus provedores externos seja o Certificado de Sistema de Gestão Ambiental emitido por um organismo acreditado pela Cgcre ou entidade signatária do acordo de reconhecimento mútuo do IAF, a exigência das licenças e alvarás de operação, AVCB e CTF torna-se opcional.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 15/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.2 Madeira

3.2.2.1 Formaldeído

- Os painéis de madeira adquiridos para a fabricação dos produtos do escopo da certificação devem ser comprados pelo fabricante de mobiliário com a classificação de emissão de formaldeído E1, sendo revestido ou não.
- Os painéis e compensados utilizados nos produtos certificados devem ser classificados na categoria E1, conforme metodologia de ensaio abaixo:

Tipo de Madeira	Concentração Máxima (Classe E1)	Norma de Ensaio aplicável
Painéis sem revestimento ou revestidos em uma face: método <i>perforator</i>	$\leq 8 \text{ mg}/100 \text{ g}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-5
Painéis revestidos nas duas faces: método <i>gas analysis</i>	$\leq 3,5 \text{ mg}/\text{m}^2\text{h}$	ABNT NBR 14810-2 ABNT NBR 15316-2 ISO 12460-3
Compensados: método <i>gas analysis</i>	$\leq 3,5 \text{ mg}/\text{m}^2\text{h}$	ISO 12460-3

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- A organização adquire painéis de madeira certificados pelo Rótulo Ecológico da ABNT.
- A organização adquire painéis de madeira certificados por um programa de rotulagem ambiental do tipo I baseado nas normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024.
- A organização realiza ensaios em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por Organismos com os quais a Cgcre tenha assinado Acordo de Reconhecimento Mútuo.
- A organização evidencia através de declarações emitidas pelos fornecedores alegando a classificação de emissão de formaldeído E1 dos painéis de madeira.
- A organização adquire painéis de madeira com a classificação E2.
- Não aplicável

Nota 1: A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios, com base nas normas de referência anteriormente descritas.

Nota 2: Amostragem: 3 corpos-de-prova de 400 mm X 50 mm X espessura. Mais 30 corpos de prova com 25 mm X 25 mm X espessura. Todos os corpos de prova devem ser retirados desprezando-se 500 mm de cada borda do painel. Os corpos-de-prova maiores devem ser envolvidos em filme plástico e os menores em embalagens plásticas hermeticamente fechadas.

Nota 3: A prova deve ser encaminhada ao laboratório de referência. A contraprova e a testemunha devem ser lacradas e armazenadas na empresa até que todos os ensaios estejam concluídos.

Nota 4: A organização pode optar por não coletar ou não ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, mediante formalização à ABNT. Neste caso, não pode haver contestação dos resultados obtidos na amostra de prova.

Nota 5: Caso a amostra de prova seja reprovada e as amostras de contraprova e testemunha tenham sido coletadas durante a auditoria, a empresa pode optar por encaminhar estas amostras ao laboratório. Caso a empresa tenha optado por não coletar ou



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 16/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

não ensaiar as amostras de contraprova e testemunha, a empresa deve solicitar a realização de uma auditoria extraordinária para coleta de novas amostras.

3.2.2.2 Derivados de Madeira

A organização deve possuir uma política de aquisição sustentável de madeira bem como um sistema que permita identificar e verificar a origem da madeira e seguir o seu percurso desde a floresta até a entrada na fábrica e garantir que toda a madeira seja originada de fontes legais.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização apresentou um certificado do programa CERFLOR, emitido por uma organização acreditada pela Cgcre.
- b) A organização apresentou um certificado de cadeia de custódia ou de manejo florestal emitido por uma organização com reconhecimento internacional.
- c) A organização demonstrou a rastreabilidade dos derivados de madeira, comprovando sua origem legal.
- d) A organização realiza parcialmente o controle dos derivados de madeira.
- e) A organização não realiza um controle sobre os derivados de madeira.
- f) Não aplicável

Nota: O critério abrange a utilização de madeira para qualquer fim, como embalagens, pallets, etc.

3.2.2.3 Preservativos de madeira

Madeira e materiais naturais utilizados no produto não devem ser tratados ou impregnados com fungicidas e inseticidas que são classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2. Consulte: <https://monographs.iarc.fr/list-of-classifications/>

Devem ser utilizados preservativos de madeira registrados no órgão ambiental. Consulte: <http://www.ibama.gov.br/preservativos-de-madeiras/produtos-preservativos-de-madeiras-registrados-no-ibama>

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização utiliza painéis de madeira que não são tratados ou impregnados com nenhum preservativo de madeira.
- b) A organização utiliza painéis de madeira que não são tratados ou impregnados com nenhum fungicida e/ou inseticida.
- c) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira registrados no Ibama e não classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.
- d) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira registrados no Ibama, mas classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.
- e) A organização utiliza painéis de madeira tratados ou impregnados com preservativos de madeira não registrados no Ibama e classificados pela sua natureza perigosa pela IARC como tipo 1 ou 2.
- f) Não aplicável



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 17/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.3 Corantes

Não devem ser utilizados nos tecidos corantes azóicos que possam se decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

Aminas	CAS N°	Aminas	CAS N°
4-aminodifenilo	(92-67-1)	3,3'-dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	(838-88-0)
Benzidina	(92-87-5)	p-cresidina	(120-71-8)
4-cloro-o-toluidina	(95-69-2)	4,4'-oxidianilina	(101-80-4)
2-naftilamina	(91-59-8)	4,4'-tiodianilina	(139-65-1)
o-aminoazotolueno	(97-56-3)	o-toluidina	(95-53-4)
2-amino-4-nitroto-lueno	(99-55-8)	2,4-diaminotolueno	(95-80-7)
p-cloroanilina	(106-47-8)	2,4,5-trimetilanilina	(137-17-7)
2,4-diaminoanisol	(615-05-4)	4-aminoazobenzeno	(60-09-3)
4,4'-diaminodifenilmetano	(101-77-9)	o-anisidina	(90-04-0)
3,3'-diclorobenzidina	(91-94-1)	2,4-xilidina	(95-68-1)
3,3'-dimetoxibenzidina	(119-90-4)	2,6-xilidina	(87-62-1)
3,3'-dimetilbenzidina	(119-93-7)		

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- A organização adquire tecidos certificados pelo Rótulo Ecológico da ABNT.
- A organização apresenta relatórios de ensaios realizados com base nas seguintes normas ou similares: BS EN14362-1 e 2.
- A organização apresenta uma declaração formal do fornecedor alegando que não utiliza nenhum dos corantes azóicos listados acima.
- A organização utiliza algum(ns) dos corantes azóicos listados acima.
- A organização não realiza o controle dos corantes utilizados.
- Não aplicável

3.2.4 Plásticos

Não deve ser utilizado PVC nos produtos certificados caso contribuam com mais de 15% do peso do produto.

No caso de o produto ser constituído de PVC flexível, este deve conter em sua composição, pelo menos, 15% de plastificante de origem renovável.

No caso do uso de PVC de origem reciclada ou reaproveitada, as substâncias proibidas (item 3.3.1) ftalatos e aditivos que contenham chumbo (Pb) e cádmio (Cd), podem estar presentes no material numa concentração máxima de 1000 ppm.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 18/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não utiliza nenhum tipo de plástico nos produtos.
- b) A organização não utiliza PVC nos produtos.
- c) A organização utiliza PVC nos produtos, mas não contribui com mais de 15% do peso do produto.
- d) A organização utiliza PVC nos produtos e contribui com mais de 15% do peso do produto.
- e) A organização não realiza um controle sobre os plásticos utilizados nos produtos.

Nota: Pode ser evidenciado através do descritivo técnico.

3.2.5 Materiais de enchimento

3.2.5.1 Agentes de Branqueamento

Agentes de branqueamento organoclorados não devem ser utilizados na produção de materiais de preenchimento.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não utiliza agentes de branqueamento e evidencia através de avaliações nos fornecedores.
- b) A organização utiliza agentes de branqueamento, mas evidencia, através de avaliações nos fornecedores, que não são agentes organoclorados.
- c) A organização apresenta uma declaração formal do fornecedor alegando a não utilização de agentes de branqueamento organoclorados.
- d) A organização utiliza agentes de branqueamento organoclorados
- e) A organização não realiza o controle das substâncias restritas
- f) Não aplicável

3.2.5.2 Reciclagem de materiais de preenchimento

- a) Um mínimo de 90% do total de resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento deve ter uma destinação ambientalmente adequada. Este requisito pode ser evidenciado com a quantidade total de resíduos de materiais de enchimento.
- b) O fabricante deve implementar um programa para maximizar a reutilização de resíduos na produção de materiais de enchimento.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização recicla 100% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e possui um programa para reutilização.
- b) A organização recicla mais de 90% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e possui um programa para reutilização.
- c) A organização recicla o mínimo de 90% dos resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento e possui um programa para reutilização.
- d) A organização recicla o mínimo de 90% dos resíduos proveniente da produção dos materiais de enchimento, mas não possui um programa para reutilização;
- e) A organização não recicla os resíduos provenientes da produção dos materiais de enchimento.
- f) Não aplicável



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 19/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.2.6 Gesso

Materiais contendo gesso ou painéis minerais em quantidade superior a 5% do peso do produto devem conter um mínimo de 10% do conteúdo destes materiais provenientes de reciclagem.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com mais de 15% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com mais de 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- A organização utiliza gesso ou painéis minerais, com, pelo menos, 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- A organização utiliza gesso ou painéis minerais com menos de 10% do conteúdo proveniente de reciclagem.
- A organização não controla a quantidade de gesso ou outros painéis minerais em %p/p.
- Não aplicável

3.3 Critério para o Processo Produtivo

3.3.1 Substâncias Químicas Proibidas

Os compostos a seguir, seus derivados funcionais ou precursores no local não devem ser adicionados às placas de painel ou serem utilizados em qualquer fase do processo de fabricação, incluindo como agentes preparatórios, produtos de limpeza desengordurantes ou na unidade de produção:

- Solventes orgânicos halogenados ou agentes de ligação;
- Aditivos para polímeros de flúor ou cloro;
- Os ftalatos: DEHP, DBP, DAP, BBP, DMP, DMT, DEP, DMEP e DIBP;
- Aziridina ou poliaziridinas;
- Pigmentos e aditivos que contenham estanho, chumbo, arsênio, cromo, cobre, cádmio, mercúrio, antimônio e seus compostos;
- Éteres difenilpolibromados, ou de cadeia curta ($\leq 13C$) clorada retardadores de chama orgânico;
- Pentaclorofenol (PCP);
- Benzo[a]pireno.
- Bifenil-polibromados (PBBs)

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às placas de painel ou em qualquer etapa do processo produtivo e seu fornecedor de derivado de madeira é certificado em rótulo ecológico pela ABNT.
- O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às placas de painel ou em qualquer etapa do processo produtivo e possui evidências que comprovem o atendimento a este item.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 20/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- c) O fabricante não utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às placas de painel ou em qualquer etapa do processo produtivo, e possui declaração de não utilização das substâncias listadas.
- d) A organização utiliza os compostos acima e seus derivados adicionados às placas de painel ou em qualquer etapa do processo produtivo.
- e) A organização não realiza controle dos compostos acima e seus derivados adicionados às placas de painel ou em qualquer etapa do processo produtivo.

3.3.2 Adesivos

- a) Se houver mais do que 50 g de adesivo úmido no produto acabado, o mesmo não deve ser classificado como ecotóxico. A organização pode evidenciar o atendimento com uma declaração do fornecedor, a FISPQ do produto ou laudo laboratorial.
- b) Deve-se utilizar adesivo à base de água, quando aplicável.
- c) Os adesivos devem possuir um teor máximo de formol de 0,5%.
- d) O adesivo não deve ser formulado com alquilfenoletoxilados, alquilfenóis ou solventes halogenados.

A organização pode evidenciar o atendimento aos subitens “b”, “c” e “d” com a formulação do produto.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização não utiliza adesivos.
- b) A organização utiliza menos do que 50 g de adesivo úmido no produto acabado.
- c) A organização utiliza adesivos que atendem aos critérios acima especificados.
- d) A organização utiliza adesivos que não atendem aos critérios acima especificados.
- e) A organização não realiza o controle dos adesivos utilizados.
- f) Não aplicável

3.3.3 Pigmentos

Não devem ser utilizados pigmentos à base de chumbo, nem aditivos à base de níquel.

A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios de acordo com as seguintes normas ou similares:

- Determinação de Chumbo Total: EPA Method 6010C (ICP-OES), ASTM E 1645 (Preparação da amostra através de digestão por micro-ondas);
- Determinação de Níquel Total: EPA Method 6010C (ICP-OES), EPA Method 3050B (Preparação da amostra através de digestão ácida), EPA 3052 (Preparação da amostra através de digestão ácida por micro-ondas).

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização possui controle das matérias primas utilizadas através de ensaios realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo e possui evidências sobre a



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 21/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

composição do produto, demonstrando que o produto não contém pigmentos à base de chumbo ou aditivos à base de níquel.

- b) A organização possui controle das matérias primas utilizadas através de ensaios realizados, e possui evidências sobre a composição do produto, demonstrando que o produto não contém pigmentos à base de chumbo ou aditivos à base de níquel.
- c) A organização possui controle das matérias primas utilizadas e evidências sobre a composição do produto, demonstrando que o produto não contém pigmentos à base de chumbo ou aditivos à base de níquel.
- d) A organização utiliza pigmentos à base de chumbo ou aditivos à base de níquel.
- e) A organização não realiza controle dos pigmentos utilizados.
- f) Não aplicável

3.3.4 Material particulado

- a) O fabricante deve assegurar que o material particulado (pó de madeira), emitido no processo de produção, não seja liberado para a atmosfera.
- b) O fabricante deve assegurar a proteção do pessoal envolvido em atividades potencialmente emissores de material particulado.

A critério da ABNT, durante as auditorias, podem ser coletadas amostras para a realização de ensaios.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização possui controle do material particulado emitido através de ensaios realizados por terceiros, que demonstram que o mesmo não é liberado na atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- b) A organização possui controle do material particulado emitido através de ensaios realizados pela própria empresa, que demonstram que o mesmo não é liberado na atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- c) A organização evidencia que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera e provê proteção adequada aos envolvidos.
- d) A organização evidencia que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera, porém não provê proteção ao pessoal envolvido na atividade.
- e) A organização não assegura que o material particulado emitido não é liberado para a atmosfera e não provê proteção ao pessoal envolvido na atividade.
- f) Não aplicável

Nota: Os ensaios devem estar em conformidade com a Norma de Higiene Ocupacional NHO 08- Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho.e Norma ABNT NBR 12019.

3.3.5 Metal

3.3.5.1 Chapas de aço

As chapas de aço não devem ser revestidas com cromo hexavalente (VI), níquel, estanho e seus compostos. Sendo permitidos em alguns componentes, tais como dobradiças, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, fechaduras, pés e suporte de vidros.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 22/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- a) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle do material utilizado através de ensaios realizados em laboratórios terceiros.
- b) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle do material utilizado através de certificado de qualidade da chapa enviado pelo fornecedor junto ao produto.
- c) A organização não utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço e possui controle através de declaração do fornecedor e inspeção visual, tipo e medição de camada do revestimento.
- d) A organização utiliza os revestimentos acima em suas chapas de aço.
- e) A organização não realiza controle dos revestimentos utilizados em suas chapas de aço.
- f) Não aplicável

Nota: Como o revestimento de zinco tem uma aparência característica, durante a inspeção visual, caso seja evidenciada sua presença, pode-se descartar a presença dos demais. Para a inspeção visual, ressalta-se que o níquel é brilhante, meio amarelado e o cromo é espelhado.

3.3.5.2 Fosfatização

- a) No processo de desengorduramento e banho desencapante, desengraxante e fosfatizante não devem ser utilizadas substâncias químicas que sejam classificadas nas categorias abaixo:

Classificação	Categorias	Frase de Perigo	
Toxicidade Aguda Oral	1 e 2	H300	Fatal se ingerido
Toxicidade Aguda Dérmica	1 e 2	H310	Fatal em contato com a pele
Toxicidade Aguda por Inalação	1 e 2	H330	Fatal se inalado
Toxicidade para órgãos específicos (exposição única)	1	H370	Afeta os órgãos
Carcinogenicidade	1A e 1B	H350	Pode provocar câncer (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Mutagenicidade em células germinativas	1A e 1B	H340	Pode provocar defeitos genéticos (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
Tóxico a Reprodução	1A e 1B	H360	Pode prejudicar a fertilidade ou o feto (indicar o efeito específico, se conhecido) se ... (indicar a via de exposição, se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra via de exposição provoca o dano)
	Categoria adicional à lactação	H362	Pode ser nocivo às crianças alimentadas com leite materno
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	1	H400	Muito tóxico para os organismos aquáticos



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 23/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	1	H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados
Perigoso à camada de ozônio	1	H420	Provoca danos à saúde pública e ao meio ambiente pela destruição da camada de ozônio

b) A água utilizada no processo deve ser 100% tratada e pelo menos 50% reutilizada.

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- A organização possui o processo de preparação e pintura certificado com a ABNT, não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.
- A organização possui o processo de preparação e pintura certificado com um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre, não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.
- A organização não utiliza substâncias químicas restritas, trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%.
- A organização trata 100% da água e reutiliza, pelo menos, 50%, porém utiliza substâncias químicas restritas.
- A organização utiliza substâncias químicas restritas, não trata 100% da água e não reutiliza pelo menos 50% da água.
- Não aplicável

3.3.5.3 Pintura

- A operação de cobertura de superfície realizada por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a pistola, deve ser utilizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção e/ou recuperação de material sob a forma de aerossóis com pigmentos, gases, vapores de solventes orgânicos ou material particulado.
- A organização deve assegurar a proteção do pessoal envolvido na operação do jato de granalha, na pintura eletrostática a pó, que libera material particulado.
- O material resultante da coleta deve ser reutilizado no processo. Caso não seja possível a reutilização, o resíduo gerado deve ser destinado corretamente, conforme legislação ambiental.

Caso a organização terceirize o processo de pintura e/ou de aplicação de verniz, a unidade responsável pela atividade deve ser avaliada conforme item 3.9 deste PE.

Enquadramento mínimo exigido: "c"

- A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação e possui certificação em processo de preparação e pintura com a ABNT.
- A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação e possui certificação em processo de preparação e pintura com um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 24/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- c) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, reutiliza os materiais resultantes da coleta ou destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- d) A operação de cobertura de superfície atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, porém não reutiliza os materiais resultantes da coleta nem destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- e) A operação de cobertura de superfície não atende aos requisitos de pintura por aspersão ou pintura eletrostática a pó, não reutiliza os materiais resultantes da coleta nem destina corretamente os resíduos gerados, de acordo com a legislação.
- f) Não aplicável

3.3.6 Efluentes

- a) Para o lançamento de efluentes gerados no processo produtivo, a organização deve possuir procedimentos para minimizar o impacto ambiental relacionado.
- b) Devem ser analisados todos os parâmetros referentes a metais pesados e fosfatos descritos na legislação ambiental mais restritiva.
- c) Para o lançamento de efluentes gerados no processo de pintura devem ser obedecidos todos os parâmetros descritos pela legislação ambiental.

A critério da ABNT, durante as auditorias podem ser coletadas amostras dos efluentes para a realização de ensaios.

Caso o processo de cromagem não seja realizado na organização, o requisito acima deve ser atendido pela unidade responsável pela atividade, sendo avaliada conforme item 3.9 deste PE.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização possui controle dos efluentes gerados através de ensaios realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo, obedecendo aos parâmetros descritos na legislação ambiental e demonstrando que possui procedimentos para minimizar os impactos ambientais relacionados.
- b) A organização possui controle dos efluentes gerados através de ensaios realizados em laboratórios terceiros, obedecendo aos parâmetros descritos na legislação ambiental e demonstrando que possui procedimentos para minimizar os impactos ambientais relacionados.
- c) A organização possui controle dos efluentes gerados através de ensaios realizados em laboratórios próprios, obedecendo aos parâmetros descritos na legislação ambiental e demonstrando que possui procedimentos para minimizar os impactos ambientais relacionados.
- d) A organização atende parcialmente aos requisitos de efluentes.
- e) A organização não atende aos requisitos de efluentes.
- f) Não aplicável

Nota 1: Quando o laboratório responsável pelos ensaios não for acreditado deve, no mínimo, ser credenciado pelo órgão ambiental local.

Nota 2: Quando a organização terceirizar o processo de tratamento de efluentes, a organização deve possuir as evidências de que os processos citados são realizados pelo destinador final.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 25/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.4 Critério do Produto

3.4.1 Vidro

- a) As partes de vidro do produto devem ser facilmente removíveis e substituíveis, em casos de dano.
- b) A documentação do produto deve conter instruções e orientações sobre como substituir o vidro quebrado.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado, equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com as remoções e substituições de forma segura e sistema de logística reversa para destinação ambientalmente correta do vidro substituído.
- b) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado e equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com as remoções e substituições de forma segura.
- c) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, e documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado.
- d) O produto possui partes de vidro que são facilmente removíveis e substituíveis, em caso de danos, porém não possui documentação para instrução e orientação sobre como substituir o vidro quebrado.
- e) O produto possui partes de vidro que não são facilmente removíveis e substituíveis, em casos de danos.
- f) Não aplicável

3.4.2 Separabilidade

Os componentes do produto final devem ser separados facilmente. O fabricante deve demonstrar a conformidade a este requisito durante as auditorias.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente, possui um manual de instruções orientando a desmontagem dos componentes e equipe formalizada para auxiliar o cliente em como proceder com desmontagem de forma segura.
- b) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente e possui um manual de instruções orientando a desmontagem dos componentes.
- c) A organização evidencia que todos os componentes são separados facilmente.
- d) O produto possui alguns componentes que não são separados facilmente.
- e) O produto possui majoritariamente componentes que não são separados facilmente.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 26/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.4.3 Garantia

- a) O fabricante deve fornecer ao cliente a garantia do produto, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O fabricante deve se comprometer a fornecer peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente; as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta; central de atendimento ao cliente; e controla os produtos não conformes após passar por assistência técnica;
- b) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente; as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta; e controla os produtos não conformes após passar por assistência técnica.
- c) O fabricante fornece ao cliente a garantia do produto, de acordo com a legislação vigente, e as peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.
- d) O fabricante fornece peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta, porém não atende a legislação vigente no que diz respeito a garantia do produto.
- e) O fabricante não fornece garantia do produto, de acordo com a legislação vigente nem peças de reposição e reparação, de acordo com a proposta.

3.5 Critérios para as Embalagens

3.5.1 Plástico

As embalagens utilizadas no produto devem ser fabricadas com material reciclável, biodegradável ou compostável. Além disso, devem ser identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230 (ver o Anexo II deste procedimento).

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização evidencia que as embalagens utilizadas são produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável através de ensaios realizados em laboratórios acreditados pela Cgcre ou em laboratórios acreditados por organismos com os quais a Cgcre tenha assinado acordo de reconhecimento mútuo e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.
- b) A organização evidencia que as embalagens utilizadas são produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável através de ensaios realizados em laboratórios próprios e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.
- c) A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com material reciclável, biodegradável ou compostável e as embalagens são identificadas conforme a norma ABNT NBR 13230.
- d) A organização informa a composição do material, mas não apresenta evidências do requisito.
- e) A organização não controla o material da embalagem utilizada no produto.
- f) Não aplicável



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 27/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3.5.2 Papel e Celulose

Os materiais de absorção de choque feitos de celulose ou papel devem conter, pelo menos, 65% de material reciclado.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas exclusivamente com material reciclado.
- A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com mais de 80% de material reciclado.
- A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com, pelo menos, 65% de material reciclado.
- A organização apresenta documentos que evidenciam a utilização de embalagens produzidas com menos de 50% de material reciclado.
- A organização não controla o material da embalagem utilizada no produto.
- Não aplicável

3.5.3 Volume das embalagens

O produto deve ser acondicionado em embalagem individual primária adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e minimizar os resíduos gerados.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- A organização controla o volume das embalagens primárias e secundárias utilizadas garantindo o menor volume possível,
- A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas garantindo o menor volume possível através de cálculos apresentados;
- A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas garantindo o menor volume possível, sendo evidenciado por inspeção do auditor em uma embalagem final;
- A organização controla o volume das embalagens primárias utilizadas, porém não garante o menor volume possível;
- A organização não controla o volume das embalagens utilizadas.

3.6 Proteção do Meio Ambiente

3.6.1 Gestão da água

A organização deve estabelecer um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo de água com metas de redução.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- A organização faz o controle do uso da água conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo e está reduzindo seu consumo acima das metas estabelecidas.
- A organização faz o controle do uso da água conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo e está reduzindo seu consumo conforme as metas estabelecidas.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 28/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- c) A organização faz o controle do uso da água conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo, com metas de redução.
- d) A organização faz o controle do uso da água mensalmente, mas não possui um programa de otimização do uso.
- e) A organização não controla o consumo de água mensal.

3.6.2 Gestão de Energia

A organização deve estabelecer um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo de energia com metas de redução.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização faz o controle do uso da energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo e está reduzindo seu consumo acima das metas estabelecidas.
- b) A organização faz o controle do uso da energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo e está reduzindo seu consumo conforme as metas estabelecidas.
- c) A organização faz o controle do uso de energia conforme um Programa de Otimização e acompanhamento do consumo, com metas de redução.
- d) A organização faz o controle do uso da energia mensalmente, mas não possui um programa de otimização do uso.
- e) A organização não controla o consumo de energia mensal.

3.6.3 Gestão de Resíduos

A organização deve estabelecer um Programa de Gestão de resíduos que considere a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, assegurando a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis, e consegue demonstrar que está acima das metas estabelecidas.
- b) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis, e consegue demonstrar que está atingindo as metas estabelecidas.
- c) A organização controla os resíduos gerados de acordo com um Programa de Gestão de resíduos que prevê a não geração, redução, o reuso ou a reciclagem, a sua minimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 29/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- d) A organização controla os resíduos gerados, mas não prevê a possível redução, reciclagem ou reutilização.
- e) A organização não controla os resíduos gerados.

3.7 Critérios para distribuição do produto

3.7.1 Transporte próprio

Caso a organização possua seus próprios veículos para distribuição do(s) produto(s), deve possuir um Programa de manutenção periódica dos veículos e monitorar o consumo de combustíveis, bem como as emissões.

Enquadramento mínimo exigido "c"

- a) A organização comprova que seu programa de manutenção periódica de veículos está atingindo as metas estabelecidas para redução do consumo de combustíveis e emissões.
- b) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos e monitora a redução do consumo de combustíveis, bem como as emissões, e consegue evidenciar a redução do consumo e das emissões.
- c) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos e monitora o consumo de combustíveis, bem como as emissões.
- d) A organização tem um programa de manutenção periódica de seus veículos, mas não monitora o consumo de combustíveis, bem como das emissões.
- e) A organização não tem um programa de manutenção periódica de seus veículos.
- f) Não aplicável

3.7.2 Transporte terceirizado

Caso a organização utilize empresas de transporte terceirizadas, estas devem ser qualificadas com base em critérios que incluam aspectos ambientais que considerem, no mínimo, o seguinte:

- a) Programa de manutenção periódica;
- b) Licença ambiental (quando obrigatória);
- c) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- d) Treinamentos periódicos aos funcionários;
- e) Conformidade com CONTRAN (ANTT).

Enquadramento mínimo exigido "c"

- a) A organização qualifica seus transportadores terceirizados, considera todos os itens exigidos e comprova a redução do consumo de combustíveis, bem como das emissões, pelos seus terceirizados.
- b) A organização qualifica seus transportadores terceirizados, considera todos os itens exigidos e também exige a comprovação da redução do consumo de combustíveis, bem como das emissões, através de metas pré-estabelecidas;
- c) A organização qualifica seus transportadores terceirizados e considera todos os itens exigidos;



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 30/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- d) A organização qualifica seus transportadores terceirizados, entretanto não considera todos os itens exigidos;
- e) A organização não qualifica seus transportadores terceirizados;
- f) Não aplicável

3.8 Critérios de Informações para o consumidor

- I. As seguintes informações devem estar disponíveis para o consumidor (na embalagem do produto, em cartilha, no site da empresa ou em outros meios de comunicação):
 - a) Instruções relativas às melhores formas de descarte da embalagem e do produto (reutilização, reciclagem);
 - b) Deve ficar claro quais produtos são rotulados e quais não são.
- II. Não devem ser disponibilizadas informações que induzam a mal entendimento do consumidor, ou seja, informações que possam induzir a má interpretação pelo consumidor sobre ações ambientais ou sobre o programa do Rótulo Ecológico da ABNT.

Recomenda-se incluir informações adicionais explicando a Rotulagem Ambiental Tipo I e sua importância.

A organização deve apresentar uma amostra do material de informação que ostenta o rótulo ecológico para aprovação da ABNT.

Enquadramento mínimo exigido “c”

- a) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos, não apresenta informação categorizada como greenwashing, traz mais informações relevantes para o cliente, inclui a recomendação de informações adicionais explicando a Rotulagem Ambiental Tipo I e sua importância, e é apresentado em mais de um local (embalagem, site, cartilha etc.).
- b) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos, não apresenta informação categorizada como greenwashing e traz mais informações relevantes para o cliente.
- c) O material de informação apresentado contempla todos os itens exigidos e não apresenta informação categorizada como greenwashing.
- d) O material de informação apresentado não contempla todos os itens exigidos ou apresenta informação categorizada como greenwashing.
- e) A organização não apresentou a amostra do material de informação.

3.9 Terceirização

Caso a organização terceirize algum processo ou parte de algum processo, o responsável pela atividade deve estar em conformidade com os critérios estabelecidos neste PE.

Enquadramento mínimo exigido: “c”

- a) A organização audita os prestadores de serviços terceiros periodicamente, de forma presencial ou remota.
- b) A organização possui declarações formais dos responsáveis pelas empresas que prestam serviços terceiros atestando que as mesmas estão em conformidade com este PE;



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 31/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

- c) A organização possui uma declaração formal, assinada pelo Executivo Sênior, atestando que os serviços terceiros utilizados estão em conformidade com este PE;
- d) A organização utiliza serviços terceiros que não estão em conformidade com este PE;
- e) A organização não realiza controle dos serviços terceiros utilizados em relação aos requisitos estabelecidos neste PE.
- f) Não aplicável

Parte 4 – Nota mínima global

A nota mínima global para a obtenção da certificação de acordo com este procedimento é **3,2**.

A nota mínima global não deve ser usada como diferencial ou vantagem competitiva pelos clientes e/ou nos produtos rotulados.



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 32/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Anexo I

Normas Específicas às Classes de Produtos

Produto	Referência Normativa
Móveis para escritório - Armários	ABNT NBR 13961
Móveis para escritório - Cadeiras	ABNT NBR 13962
Móveis para escritório - Divisórias tipo painel	ABNT NBR 13964
Móveis para escritório - Mesas	ABNT NBR 13966
Móveis para escritório - Sistemas de Estação de trabalho	ABNT NBR 13967
Móveis para escritório - Divisórias modular tipo piso-teto	ABNT NBR 15141
Móveis para escritório - Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing	ABNT NBR 15786
Móveis - Assentos para espectadores	ABNT NBR 15878
Móveis - Assentos múltiplos	ABNT NBR 16031
Arquivos deslizantes	ABNT NBR 13961 ABNT NBR 8094 ABNT NBR 8095 ABNT NBR 8096 IEC 61140 EN 15095

Nota: Caso o produto não possua referência normativa, a empresa pode apresentar uma metodologia para comprovar a adequação ao uso que deve ser avaliada pela ABNT. Nesse caso, caso a metodologia seja aprovada, o enquadramento obtido é "c".

Termos e definições

TERMO	DEFINIÇÃO
Armário baixo	Armário com altura menor que o valor estimado para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé (ABNT NBR 13961)
Armário médio	Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical mínimo dos braços do usuário em pé e o alcance vertical dos braços do usuário em pé, quando estendidos na altura dos ombros (ABNT NBR 13961)
Armário alto	Armário com altura compreendida entre os valores estimados para o alcance vertical dos braços do usuário em pé, quando estendidos na altura dos ombros, e o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé (ABNT NBR 13961)
Armário extra-alto	Armário com altura acima do valor estimado para o alcance vertical máximo dos braços do usuário em pé, exigindo o uso de escadas ou outros artifícios. Esse tipo de armário deve ser utilizado apenas para arquivamento de materiais e objetos de uso esporádico (ABNT NBR 13961)
Armário suspenso	Armário elevado em relação ao nível do piso, fixável em paredes ou superfícies verticais (ABNT NBR 13961)
Armário de uso geral	Armário com prateleiras internas fixas ou reguláveis, que permitem o arquivamento de objetos em geral (ABNT NBR 13961)
Armário para pastas suspensas	Armário com suporte interno para pastas suspensas (ABNT NBR 13961)
Armário para pastas AZ	Armário com divisões internas para pastas AZ (ABNT NBR 13961)
Armário de uso misto	Armário com acessórios ou componentes destinados a diversos usos e funções, podendo incluir cabideiros (ABNT NBR 13961)
Gaveteiro fixo	Gaveteiro autoportante sem mobilidade (ABNT NBR 13961)



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 33/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

TERMO	DEFINIÇÃO
Gaveteiro volante	Gaveteiro autoportante dotado de rodízios (ABNT NBR 13961)
Gaveteiro suspenso	Gaveteiro acoplável sob tampos de mesas ou outras superfícies de trabalho (ABNT NBR 13961)
Gaveta rasa	Gaveta com pequena altura, destinada a guardar pequenos objetos, como lápis, canetas, folhas etc (ABNT NBR 13961)
Gaveta média	Gaveta de altura intermediária, para uso geral (ABNT NBR 13961)
Gaveta alta (gavetão)	Gaveta com grande altura, geralmente destinada ao arquivamento de documentos em pastas suspensas (ABNT NBR 13961)
Arquivo frontal	Arquivos cujas pastas alinham-se com a face frontal do móvel e têm, geralmente, largura menor que a profundidade (ABNT NBR 13961)
Arquivo lateral	Arquivo cujas pastas alinham-se com a face lateral do móvel e têm, geralmente, largura maior que a profundidade (ABNT NBR 13961)
Cadeira giratória operacional	Toda cadeira que apresenta dispositivo que permite no mínimo regulagem de altura do assento, giro da concha e base com pontos de apoio providos ou não de rodízio (ABNT NBR 13962)
Cadeira de diálogo	Cadeira que pode ser fixa ou giratória em relação ao assento, sem regulagem de altura do assento, podendo ser provida de apoia-braços e apoio lombar reguláveis ou fixos (ABNT NBR 13962)
Divisória tipo painel	Divisória que não se estende do piso ao teto (ABNT NBR 13964)
Mesa de trabalho	Mesa que se caracteriza por ter função principal em um posto de trabalho de escritório, com características compatíveis com a produção e execução de tarefa (ABNT NBR 13966)
Mesa de reunião	Mesa com dimensões e características compatíveis com a realização de reuniões e discussões de trabalho, sendo normalmente utilizada por um grupo de pessoas (ABNT NBR 13966)
Estação de trabalho	Mobiliário de uso individual cuja superfície de trabalho não seja autoportante e sim vinculada estruturalmente a um painel ou divisória (ABNT NBR 13967)
Sistema de estações de trabalho	Conjunto de estações de trabalho com características de acréscimo ou subtração de demais estações através de elementos de fixação (ABNT NBR 13967)
Divisória piso teto	Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimento e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo constituído por painéis modulares e seus componentes, com massa não superior a 60 kg/m ² (ABNT NBR 15141)
Posição de atendimento (PA)	Mobiliário que se caracteriza por ter função de trabalho com teleatendimento/marketing, para uso individual, podendo ser: a) autoportante (que se sustenta pela própria estrutura); b) suportado pelo conjunto de painéis (ABNT NBR 15786)
Teleatendimento/telemarketing	Trabalho cuja comunicação com interlocutores, clientes e usuários é realizada à distância, por intermédio de voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultâneas de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (ABNT NBR 15786)
Call center	Ambiente de trabalho cuja atividade predominante à teleatendimento/telemarketing (ABNT NBR 15786)
Assentos para espectadores	Que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples (ABNT NBR 15878)
Assentos múltiplos	Que não são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente. Uma unidade no mínimo precisa conter dois lugares de assento (ABNT NBR 16031)
Arquivo deslizante	Conjunto de módulos fechados internamente para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em guias e/ou trilhos, de modo a otimizar o uso do espaço disponível (PE 388)
Estante deslizante	Conjunto de módulos vazados para arquivamento e armazenagem capazes de deslizarem horizontalmente sobre rodízios apoiados em guias e/ou trilhos, de modo a otimizar o uso do espaço disponível (PE 388)



Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório








PE- 165.06

Data: Mai.2022

Pág. Nº 34/34

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTOS É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

Anexo II - Tabela de Identificação e Simbologia de Resinas – ABNT NBR 13230

Símbolo	Resina termoplástica	Abreviatura em português	Abreviatura em inglês
 PET	Poli(tereftalato de etileno)	PET	PET
 PEAD	Poli(etileno de alta densidade)	PEAD	HDPE
 PVC	Poli(cloreto de vinila)	PVC	V
 PEBD	Poli(etileno de baixa densidade)	PEBD	LDPE
	Poli(etileno de baixa densidade linear)	PEBDL	LLDPE
 PP	Polipropileno	PP	PP
 PS	Poli(estireno)	PS	PS
 OUTROS	Outras resinas	Outros	Other

Solicitado por: Daniela Reis

Em: 11/05/2022

Título do Documento: PE-165.06_Rótulo Ecológico para Mobiliário e Cadeiras de Escritório

Observação:

N/D

Identificação Única

Arquivo

6320-995296

1ece9a91-8526-4091-b439-e5a894ef4336

Documento assinado digitalmente por:

Aprovado

Marina Moura Brito

ABNT Certificadora

11/05/2022

Nenhum Comentário

Aprovado

Waleska Concentino de
Carvalho

ABNT Certificadora

13/05/2022

Nenhum Comentário

Aprovado

Guy Ladvoat

ABNT Certificadora

16/05/2022

Nenhum Comentário

Esta página e sua(s) assinatura(s) são partes integrantes e inseparáveis do documento 6320-995296, validando, legitimizando e outorgando o seu conteúdo.